



LEI MUNICIPAL Nº 1362/2019 26 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL 1 PREVISTO NO ARTIGO 16, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2009, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1344/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O Nível 1 previsto no Artigo 16, Inciso I, da Lei Municipal n.º 651/2009, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1344/2018, passa a ter como vencimento básico o valor de *R\$ 1.278,87* (mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os valores para efeito de pagamento serão retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

26/03/19 a 22/04/19

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 26 DE MARÇO DE 2019.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal